

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.137 DO CONSELHO PLENO

01 Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às dezesseis horas, realizou-se a Sessão
02 Plenária nº 1.137, na Sede do Conselho Municipal de Educação – CME/SP à Rua Taboão nº 10 –
03 Sumaré (Capital), sob a presidência da **Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini**. Contou
04 com a presença das Conselheiras Titulares Beatriz Cardoso, Cristina Margareth de Souza Cordeiro,
05 Fátima Cristina Abrão, Guiomar Namó de Mello, Karen Martins Andrade Pinheiro, Neide Cruz no
06 Exercício da Titularidade substituindo o Conselheiro Titular Fernando Padula Novaes (conforme
07 pedido de afastamento), e Teresa Roserley Neubauer da Silva – Rose Neubauer e dos Suplentes,
08 Carmen Lucia Bueno Valle, Lucimeire Cabral de Santana, Silvana Lucena dos Santos Drago e Vera
09 Lucia Wey. No **Expediente da Presidência**, a **Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini** deu
10 boas-vindas a todos declarando aberta a 1.137ª Sessão Ordinária do Pleno, justificando a
11 ausência da Conselheira Titular Simone Aparecida Machado registrando a Suplente Silvana
12 Lucena dos Santos Drago no exercício da titularidade e as ausências dos Suplentes Alexandro do
13 Nascimento Santos, João Alberto Fiorini Filho, Luci Batista Costa Soares de Miranda e Lucilene
14 Schunck Costa Pisaneschi. A Presidente **Conselheira Sueli Mondini** passa à **Ordem do Dia: 1. Lei**
15 **Complementar Nº 1.398, DE 28 DE MAIO DE 2024** - Institui o Programa Escola Cívico - Militar no
16 Estado de São Paulo e dá providências correlatas. DOE 28/05/2024, Seção 1, Ed. Suplementar. A
17 **Presidente Conselheira Sueli Mondini** passa a palavra para a **Conselheira Rose Neubauer**, que
18 inicia a discussão fazendo considerações referente as principais mudanças com a implementação
19 do programa que se destina às escolas públicas estaduais e municipais da Rede de Ensino de
20 Educação Básica e a participação dos municípios será por adesão voluntária. O programa será
21 desenvolvido sob a responsabilidade das secretarias estaduais da Educação e da Segurança
22 Pública. A **Conselheira Guiomar de Mello** faz ponderações sobre a Lei Complementar Estadual nº
23 1.398, de 28 de maio de 2024, aprovada para implementar o Programa Escola Cívico-Militar nas
24 escolas públicas estaduais e municipais, que integram a Rede de Ensino de Educação Básica do
25 Estado de São Paulo. A **Conselheira Lucimeire Cabral** informa que no dia 04 de junho participou
26 da reunião ordinária do Fórum Municipal de Educação da cidade de São Paulo – FME/SP, sendo
27 que um dos itens da pauta foi a discussão referente a aprovação da lei que institui as Escolas
28 Cívico Militares no estado de São Paulo, sendo o tema amplamente discutido no Fórum. A
29 **Conselheira Lucimeire Cabral** apresentou os principais apontamentos lá abordados sobre
30 Programa Escola Cívico-Militar no estado de São Paulo, dentre eles, foi colocado por instituições
31 participantes no Fórum, que o mesmo estaria ferindo o modelo de educação nacional
32 estabelecido pela Constituição Federal e Plano Nacional de Educação – PNE instituído pela Lei nº
33 13.005/2014, como também a LDB – Lei de Diretrizes e Bases – Lei nº 9394/1996, e não permite a
34 modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Os conselheiros presentes debatem sobre as
35 temáticas abordadas sugerindo outros estudos e participação em outros espaços para esse

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.137 DO CONSELHO PLENO

36 debate. Em continuidade, a **Conselheira Rose Neubauer** comenta sobre a publicação no Diário
37 Oficial da União, Brasília, de 3 de junho de 2024, Seção 1, pp. 26-29, da Resolução CNE/CP Nº
38 4/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a Formação Inicial em
39 Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura,
40 cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).
41 Faz um longo histórico sobre as diretrizes legais para a formação de professores desde 2001,
42 fundamentando a necessidades de maiores discussões e verificação de como a mudança atual, na
43 verdade, não só não resolve a questão primordial, como, pelo contrário leva ao retrocesso. Na
44 sequência da pauta: **2. Apreciação da Minuta de Parecer – Processo SEI nº 6016.2023/0114529-9**
45 **– Protocolo CME nº 04/2024 - Interessado: Núcleo Educacional Encanto dos Anjos – DRE IP -**
46 **Assunto: Recurso contra indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento –**
47 **Conselheiras Reladoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Cristina Margareth de Souza**
48 **Cordeiro.** A Presidente **Conselheira Sueli Mondini** passa a Presidência para a Vice-Presidente
49 **Conselheira Rose Neubauer** para coordenar as discussões do protocolo pautado na Ordem do Dia
50 por motivo de co-relatoria do parecer que será objeto de análise. No exercício da Presidência, a
51 **Conselheira Rose Neubauer**, passa a palavra para as reladoras do parecer em epígrafe. Com a
52 palavra, a **Conselheira Sueli Mondini**, co-relatora do Parecer, resume os trâmites do processo.
53 Após a leitura e ampla discussão entre os Conselheiros, a Presidente em exercício, **Conselheira**
54 **Rose Neubauer** coloca o Parecer em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos
55 Conselheiros presentes com a seguinte **Conclusão**: “Diante do exposto e, considerando as manifestações
56 das autoridades pré-opinantes, em especial da Comissão de Supervisores Escolares que compareceu à unidade, e da
57 Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, este Conselho: **1.** toma conhecimento do
58 recurso interposto pela empresa Núcleo de Recreação Infantil Encanto dos Anjos S/S Ltda – ME, CNPJ
59 07.574.404/0001-38, e mantém o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento para a unidade
60 denominada NRI Encanto dos Anjos, localizada à Rua Eugenio Egas, 108, Jardim Climax, com o objetivo de atender a
61 faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos. **2.** a DRE Ipiranga, para garantia dos direitos das crianças atendidas,
62 de acesso à escola de educação infantil devidamente autorizada que conta com a supervisão do órgão competente do
63 sistema de ensino, deve: **a.** proceder às medidas administrativas e legais conforme Portaria Intersecretarial
64 SME/SMSP 07/08, alertando para as condições inadequadas para atendimento à educação infantil; **b.** solicitar a
65 listagem das crianças atendidas na unidade, contendo a ciência dos responsáveis sobre o encerramento do
66 atendimento; **c.** realizar o cadastro no sistema EOL, a partir da listagem recebida dos atendidos na faixa etária 4
67 (quatro) meses a 3 (três) anos e a indicação de vagas para matrícula em escola municipal aos atendidos de 4 (quatro)
68 e 5 (cinco) anos; **d.** acionar os órgãos de proteção às crianças, quanto ao funcionamento irregular da unidade
69 denominada Núcleo de Recreação Infantil Encanto dos Anjos, alertando sobre riscos à integridade física dos bebês e
70 crianças atendidas; **e.** acompanhar o encerramento de atividades, com especial atenção aos procedimentos de
71 comunicação às famílias; **f.** retornar, em 60 (sessenta) dias, informações sobre as providências adotadas conforme o
72 presente Parecer.”. Devolvida a Presidência, a Presidente **Conselheira Sueli Mondini** encerra a
73 Sessão Plenária, agradecendo a presença e participação dos Conselheiros. A Ata foi lavrada por
74 Lilian Maciel da Silva Parisi e será assinada pelos Conselheiros presentes, depois de aprovada. São
75 Paulo, 06 de junho de 2024.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.137 DO CONSELHO PLENO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.137 DO CONSELHO PLENO

REUNIÃO DO DIA 06/06/2024

Horário: 16h00

PRESENÇA DOS CONSELHEIROS

CONSELHEIROS TITULARES:

1. Beatriz Cardoso participação
2. Cristina Margareth de Souza Cordeiro participação
3. Fátima Cristina Abrão participação
4. Fernando Padula Novaes (Licenciado) _____
5. Guiomar Namó de Mello participação por videoconferência
6. Karen Martins Andrade Pinheiro participação
7. Neide Cruz (NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE) participação
8. Simone Aparecida Machado ausência justificada
9. Sueli Aparecida de Paula Mondini ausência justificada
10. Teresa Roserley Neubauer da Silva – Rose Neubauer participação

SUPLENTE:

1. Alexsandro do Nascimento Santos (licenciado) _____
2. Carmen Lucia Bueno Valle participação
3. João Alberto Fiorini Filho ausência justificada
4. Lucimeire Cabral de Santana participação
5. Luci Batista Costa Soares de Miranda ausência justificada
6. Lucilene Schunck Costa Pisaneschi participação
7. Silvana Lucena dos Santos Drago participação (no exercício da titularidade)
8. Vera Lucia Wey participação

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.137 DO CONSELHO PLENO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.137 DO CONSELHO PLENO

Sessão realizada por videoconferência por meio da plataforma *Microsoft Teams*

SESSÃO DO CONSELHO PLENO

REUNIÃO DO DIA 06/06/2024

Horário: 16h00

PRESENÇA DA CONSELHEIRA TITULAR

1. Guiomar Namó de Mello

